

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.094

De 26/01/98

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados, para atender a necessidade dentro do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pedralva, os seguintes cargos:

12 (DOZE) DE PROFESSOR N-12 e

12 (DOZE) DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS N-1.

Art.2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pedralva, 27 de janeiro de 1998.


DAILTON DE PAULA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ANGÉLICA VILELA
SECRETÁRIA